



LEI ORDINÁRIA Nº 73

de 14 de fevereiro de 1963

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM AUTORIZA.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dirigir um representante deste Município, para participar do VI Congresso Nacional dos Municípios a realizar-se no corrente mês na Cidade Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º.. *As despesas dessa verba, digo iniciativa correrá pela Verba que o Executivo achar conveniente.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 14-2-63

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 73/1963 - 14 de fevereiro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em